



LEI N.º 1.176/91

DATA: 31.10.91

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno para EMATER/PARANÁ ACARPA, bem como celebrar convênio com a mesma empresa e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05 da quadra nº 05, do Loteamento Parque Residencial Frizon, com área de 591,00m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados) matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sob nº 11.558, para EMATER/PARANÁ/ACARPA, com a finalidade de construção do Escritório sede da mesma.

Art. 2º) - A EMATER/PARANÁ/ACARPA repassará ao Município o valor equivalente aos materiais a serem utilizados na construção de seu Escritório Regional, o qual conterà uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), cabendo à Prefeitura a contratação de mão-de-obra, para a sua execução.

Parágrafo Único - Para a contratação da mão-de-obra referida no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º) - Obriga-se a donatária dar a destinação do terreno de que trata o artigo 2º da presente Lei, no prazo de dois anos, a contar da promulgação desta Lei, sob pena do imóvel doado reverter ao patrimônio do Município.

Art. 4º) - Fica também o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a EMATER/PARANÁ/ACARPA com a mesma finalidade de construção do seu Escritório Regional.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

Registre-se e Publique-se;

Adeir Colpani

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL